



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 2.239 – 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre crédito adicional suplementar junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.”

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – MG, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão, duzentos mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

UNIDADE: 02.06

Departamento:02.06.04

08.243.0008.2.096

3190.04.00

3190.13.00

08.244.0007.2.038

3190.04.00

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

SERVIÇO DE APOIO A CRIANÇA, JUVENTUDE

Manut. dos Serviços- Acolhim. Crianças Jov. Adolescentes

Contratação por tempo determinado F.254 R\$ 33.900,00

Obrigações Patronais F.256 R\$ 5.500,00

Manut. Serv. Conv. Fortalecimento Vínculos

Contratação por tempo determinado F.268 R\$ 16.500,00

UNIDADE: 02.07

Departamento:02.07.03

12.361.0013.2.044

3190.13.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Manut. dos Serviços- Ensino Fundamental

Obrigações Patronais F.325 R\$ 20.000,00

UNIDADE: 02.08

Departamento:02.08.03

10.301.0025.2.072

3190.04.00

3390.08.00

SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIÇOS DE UNIDADES DE SAÚDE

Manut. dos Serviços – Bloco Atenção Básica

Contratação por tempo determinado F.505 R\$ 835.000,00

Outros benefícios assist. servidor F.3573 R\$ 2.500,00

Departamento:02.08.05

10.302.0024.2.069

3191.13.00

10.302.0024.2.072

3190.11.00

SERVIÇO DE MAC- MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

Manut. dos Serviços- Centro Especialidades

Obrigações Patronais F.3482 R\$ 12.600,00

Manut. dos Serviços-CAPS-Centro Atenção Psicossocial

Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil F.3622 R\$ 12.000,00

Rua Monsenhor Bicalho, nº. 201, Centro. CEP: 35.950-000

Telefone: (31) 3855-1100 - Alvinópolis/MG - CNPJ: 16.725.392-0001/96

E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br Site: <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE:02.09

Departamento:02.08.02
15.452.0030.1.010
4472.51.00

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇOS PÚBLICOS

Transf. Rec. CIMVALPI-Pav. Asf. Calç. Bloquete
Obras e Instalações F.626 R\$ 110.000,00

UNIDADE: 02.12

Departamento:02.12.01
26.782.0041.2.079
3190.94.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Serviço de Manut. Transporte e Trânsito

Manut. dos Serviços Transporte e Trânsito

Indenizações e Restituições F.795 R\$ 152.000,00

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. A abertura do crédito suplementar de que trata esta Lei não incidirá nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
- II. Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III. Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis-MG, 28 de novembro de 2023.

MAUROSAN GONCALVES
MACHADO:93437307649

Assinado de forma digital por
MAUROSAN GONCALVES
MACHADO:93437307649
Dados: 2023.11.28 12:59:16
-03'00'

MAUROSAN GONÇALVES MACHADO

Prefeito Municipal de Alvinópolis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente LEI foi publicada no
saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 28 de novembro de 2023